PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....035.....
PROJETO DE LEI..035/96.
AUTORIA....Executivo
.....

LEI Nº 027/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à ***MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO REI***, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ***MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO REI*** - CGC/MF 75.283564/0012-30, uma área de terras medindo 575,00 m² a ser destacada do lote 06 (seis) da quadra nº 06 (seis) do Loteamento Vila Planalto, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade, conforme Matrícula 11.955 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A entidade donatária deverá edificar um templo religioso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária é obrigada a manter as atividades previstas em seus estatutos sociais por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para finda-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que a donatária tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de maio de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Câmara Mun...
ESTADO D...
...ebido em 23/05/96